Cidade das Orquídeas

EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91PUBLICADO NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM²

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRÍACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA

Deus seja Louvado

PROJETO DE LEI Nº. 011/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, O "PRÊMIO DESTAQUE MULHERES FLORIANENSES".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído, no âmbito do município de Marechal Floriano, a disposição honorífica denominada **"PRÊMIO DESTAQUE MULHERES FLORIANENSES",** outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Marechal Floriano, às mulheres que tenham se destacado em suas atividades, laborais, sociais e/ou religiosas.

Art. 2º O Prêmio Destaque Mulheres Florianenses, outorgado em forma de Diploma, nos termos do disposto nos Artigo 142 e seu respectivo Parágrafo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2023.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 310032003600330003A005000

Assinado eletrônicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **14/02/2023 20:04**
Checksum: **464242804942268A336CF2CE55931167207A3ACF6FC12DB0CE990D781E3031E4**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310032003600330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.